

Despacho n.º 11147/2010

1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do artigo 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e bem assim no n.º 3, do Despacho n.º 3250/2010, da Ministra da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro de 2010, delegeo e subdelego na Subinspectora-geral das Actividades Culturais Dra. Paula Alexandra Hipólito Ferreira, as competências a seguir indicadas:

1.1 — Delegação de competências próprias:

a) Coordenar, orientar e decidir sobre os assuntos das áreas de intervenção da Divisão de Gestão de Recursos, da Divisão de Licenciamento e de Certificação e da Divisão de Comunicação e Gestão da Informação;

b) Assegurar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de actividades, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar medidas de desburocratização, qualidade e inovação;

c) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;

d) Assegurar a elaboração dos relatórios de actividades com indicação dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável;

e) Assegurar a participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;

f) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

g) Definir planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

h) Promover a racionalização e simplificação de procedimentos;

i) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios e trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação;

j) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efectuado;

k) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a participação e inscrição em estágios;

l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os aspectos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

m) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

n) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei.

2 — Subdelego, ainda, no uso da faculdade que me é conferida pelo Despacho n.º 3250/2010, da Ministra da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro de 2010, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite da minha competência própria, ao abrigo das alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência da entidade delegante;

c) Aprovar as minutas de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens ou serviços, até ao limite da minha competência.

3 — Ratifico todos os actos que, no âmbito das competências delegadas e subdelegadas, tenham sido praticados pela Subinspectora-Geral das Actividades Culturais, desde a data da sua nomeação até à publicação do presente despacho.

29 de Junho de 2010. — O Inspector-Geral, *Luís Silveira Botelho*.
203437976

**PARTE D****TRIBUNAL DE CONTAS****Gabinete do Presidente****Louvor n.º 311/2010**

Cessa hoje funções, em virtude da passagem à aposentação, a técnica superior Maria de Lourdes Ferreira Rodrigues Dias, após 41 anos de serviço público, 22 dos quais na Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Neste momento, é justo reconhecer as elevadas qualidades pessoais e profissionais da Senhora D. Maria de Lourdes Dias, nomeadamente, a grande dedicação ao serviço, a elevada competência e o excelente relacionamento humano.

A forma exemplar como exerceu as suas funções muito contribuiu para prestigiar o Tribunal de Contas.

Muito apraz, pois, louvar publicamente a Senhora D. Maria de Lourdes Dias pelo espírito de serviço público revelado ao longo da sua carreira profissional.

Lisboa, 30 de Junho de 2010. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

203439052

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA**Anúncio n.º 6314/2010****Processo n.º 19/09.6TBACB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Susana Maria Batista Pereira.

Insolvente: ATLANTILÉGUA — Serviços Postais Unipessoal, L.ª

Insolvente: ATLANTILÉGUA — Serviços Postais Unipessoal, L.ª, NIF 508115744, endereço: Loteamento do Cídril, lote 13, Vestiaria, 2460-743 Alcoaça.

Administrador de insolvência: Dr. Pedro Ortins de Bettencourt, endereço: Pcta. Aldealega, 21, r/c, esq., 2870-239 Montijo.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Se mostrarem insuficientes para a satisfação das custas e demais despesas do processo e para assegurar as restantes dívidas da massa insolvente, ao abrigo do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Data: 21-06-2010. — A Juíza de Direito, *Susana Carda*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Maria Teixeira*.

303431949

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL**Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Santiago do Cacém****Anúncio n.º 6315/2010****Autos de Insolvência n.º 921/09.5T2STC**

Requerente: DUROMIN — Eq. para Minas, Pedreiras e Obras Públicas, L.ª

Insolvente: PMGS — Actividades de Engenharia e Técnicas Afins, S. A., NIF — 503269808, Endereço: Zil 2 N.º 1025, 7520-000 Sines Dr(a). Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, N.º 15, 3780-000 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

09-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Maneta*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Fernandes*.

303128174

Anúncio n.º 6316/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo n.º 921/09.5T2STC-C

A Dr.ª Milene Bolas Prudente, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente PMGS — Actividades de Engenharia e Técnicas Afins, S. A., NIF 503269808, Endereço: Zil 2 N.º 1025, 7520-000 Sines, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Milene Bolas Prudente*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Fernandes*.

303380035

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6317/2010

Processo n.º 3822/05.2TBBCL-N — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte
Insolvente: Crisoceramica — Ceramica, L.ª

O Dr. Carlos Jorge Serrano Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Crisoceramica — Cerâmica, L.ª, NIF — 502025999, Endereço: Lugar da Devesa, Areias de Vilar, 4754-909 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte, NIF: 200017560, domicílio: Rua Duques de Barcelos, n.º 6, 2.º, sala 3, apartamento 51, 4750-264 Barcelos, telefone: 253098161.

Ref.º: 5770984

Barcelos, 24/06/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*

303412362

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6318/2010

Processo: 6228/09.0TBRRG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria da Conceição Castro Gomes
Insolvente: Zinavis, Unipessoal, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Zinavis, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 507958276, Endereço: Beco de Eirado- Bragashopping Loja 138, S. João do Souto, 4700-000 Braga

Administrador da Insolvente: - António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento nos termos do disposto do art.º 233 do CIRE.

Data: 30-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

303432159

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio (extracto) n.º 6319/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 380/06.4TBENT-I

Requerente: FNI — Fábrica Nacional de Iluminação, S. A.

Insolvente: ELECTRO — M. Sousa e Construções, L.ª

Administrador de Insolvência: Vítor Manuel Ramos.

A Dr.ª Margarida Alfaiate, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente ELECTRO — M. Sousa e Construções, L.ª, NIF 505142805, Endereço: Rua Dr. Miguel Bombarda, 5-B, R/c, Entroncamento, 2330-017 Entroncamento, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alfaiate*. — O Oficial de Justiça, *Maria Julieta Antunes*.

303435189

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 6320/2010

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 316/10.8TBEPS

Requerente: ZENDINFORMATICA — Informática e Contabilidade, L.ª
Devedor: Anabela Pereira da Silva Martins.

No Tribunal Judicial de Esposende, 2.º Juízo de Esposende, no dia 18-06-2010, às onze horas e vinte minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Anabela Pereira da Silva Martins, NIF: 193980312, BI — 111173570, Endereço: Rua António Pascoal, 6, 4740-233 Esposende, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Margarida de Almeida Reis Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina N.º 391, 4.º Esq., 4000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas